

LEI COMPLEMENTAR Nº 734, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

(...)

§ 2º A função de confiança de que trata o *caput* terá simbologia remuneratória, nível DGA-5.

(...)”.

**Art. 2º** Ficam criados, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, os seguintes cargos em comissão e funções de confiança, de natureza técnica e de gestão:

- I - 7 (sete) cargos de Diretor de Escola Técnica com simbologia remuneratória DGA-4;
- II - 7 (sete) cargos de Coordenador de Desenvolvimento Educacional com simbologia remuneratória DGA-6;
- III - 7 (sete) cargos de Coordenador de Integração Escola e Comunidade com simbologia remuneratória DGA-6;
- IV - 8 (oito) cargos de Gerente de Apoio Pedagógico com simbologia remuneratória DGA-8;
- V - 8 (oito) cargos de Assessor Educacional de Escola Técnica I com simbologia remuneratória DGA-8;
- VI - 16 (dezesesseis) cargos de Assessor Educacional de Escola Técnica II com simbologia remuneratória DGA-6;
- VII - 9 (nove) cargos de Diretor de Unidade Desconcentrada com simbologia remuneratória DGA-4;
- VIII - 2 (duas) funções de Diretor de Unidade Regionalizada com simbologia remuneratória DGA-4;
- IX - 10 (dez) funções de Supervisor com simbologia remuneratória DGA-7;
- X - 1 (um) cargo de Chefe de Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas com simbologia remuneratória

DGA-5;

XI - 1 (um) cargo de Chefe de Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais com simbologia remuneratória DGA-5;

- XII - 12 (doze) cargos de Gestor de Projetos Especializados com simbologia remuneratória DGA-3;
- XIII - 18 (dezoito) cargos de Superintendente com simbologia remuneratória DGA-4;
- XIV - 10 (dez) cargos de Coordenador com simbologia remuneratória DGA-4;
- XV - 10 (dez) cargos de Ouvidor Setorial I com simbologia remuneratória DGA-4;
- XVI - 15 (quinze) cargos de Corregedor Setorial I com simbologia remuneratória DGA-4;
- XVII - 10 (dez) cargos de Corregedor Setorial II com simbologia remuneratória DGA-5;
- XVIII - 1 (um) cargo de Corregedor Setorial III com simbologia remuneratória DGA-6; e
- XIX - 17 (dezesete) funções de Pregoeiro com simbologia remuneratória DGA-5.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado